

CLÁUSULA 75ª: DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

A CTPS recebida para anotações quaisquer que sejam, devem ser devolvidas ao empregado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa prevista na cláusula 71 da presente Convenção Coletiva de Trabalho.